



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL

OF/PPES/GABINETE/Nº 103/2025

Vitória, 28 de março de 2025.

À Vossa Senhoria

RHUAN KARLLO ALVES FERNANDES

Presidente do Sindicato dos Policiais Penais e Servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Espírito Santo

Ref. Ofício SINDPPENAL n.º 45/2025.

Senhores,

Em resposta ao Ofício SINDPPENAL n.º 45/2025, que solicita esclarecimentos sobre eventuais impedimentos administrativos ou financeiros que possam estar dificultando a efetivação das escalas a serem cumpridas pelos Policiais Penais, bem como informações referentes à correta aplicação da Indenização Suplementar de Escala Operacional (ISEO) aos policiais lotados nesta Polícia Penal do Espírito Santo (PPES), apresentamos os seguintes esclarecimentos.

Informamos que está em trâmite o Processo E-docs nº 2024-B9M7G, que trata da minuta do Decreto regulamentador da Lei Complementar nº 662, de 27 de dezembro de 2012, a qual instituiu a Indenização Suplementar de Escala Operacional (ISEO). Essa regulamentação foi atualizada pela Lei Complementar nº 1.107, de 26 de dezembro de 2024, que incluiu os Policiais Penais e a Instituição PPES na execução da ISEO.

O referido processo seguiu o rito formal para propostas de decretos e sua posterior publicação. Nesse contexto, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) analisou a matéria e emitiu os pareceres pertinentes, sendo todas as recomendações apontadas devidamente atendidas por esta PPES.

Atualmente, o processo encontra-se sob análise e providências da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP), após ter sido encaminhado pela Secretaria de Estado de Governo (SEG) na data de 26 de março 2025.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR
Diretor-Geral da Polícia Penal
PP/ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE FRANCO MORAIS JUNIOR

DIRETOR GERAL

DGPP - PPES - GOVES

assinado em 28/03/2025 16:00:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/03/2025 16:00:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RENATO RAMALHETE DELBONI (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - GABDG - PPES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TZNNWX>